3ª CAMARA

C. N. T. 23

N.º 271 271/37 1937 61

DISTRIBUIÇÃO

Dr. R. Mont.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Localização
Caixa 278 Mç 08

1ª SECÇÃO

PROCESSO

Jureema Henrique de Faria

Reclama contra The Leopoldina Railway Co Ltd.

ANNEXOS

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

PROTOCOLLO GERAL
Nº 271
DATA 7/1/1937
1ª Secção

Jurema Henrique de Faria, brasileiro, ferroviario, residente na cidade de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte:

Entrou o supplicante para a Leopoldina Railway Company em data de 28 de julho de 1918, sendo em 1919 auxiliar, e em 1921 conferente, tendo-se exonerado em 7 de julho de 1925, após 7 annos de serviços. Em 23 de outubro de 1926 volta o requerente ao serviço dessa Companhia, a principio como conferente, agente substituto e, afinal, como ajudante de 2a. classe, na estação de Macahé, com os vencimentos de 425$000 mensaes. (Caderneta junto). Em abril do corrente anno, o agente da estação local Dislander Mocaiber, offendeu o requerente, dirigindo-lhe palavras aggressivas. O supplicante, por se tratar de um superior, respondeu-lhe com urbanidade, como tudo certo fazem os documentos de numeros 2, 3, 4.

A Leopoldina Railway Comp. não abriu inquerito para apurar a responsabilidade do agente aggressor, e, sem causa justificada, puniu a victima, removendo-a para Ponte Nova. Immediatamente, o supplicante apresentou á Companhia attestado firmado pelo medico da mesma, dizendo que uma filha do requerente não podia, por doente, ausentar-se desta cidade, onde estava em tratamento de banhos de mar. Esse attestado data de 18 de maio do corrente anno. Manteve o supplicante troca de cartas com a Companhia Leopoldina, até que, eleito vereador á Camara Municipal de Macahé, esta se dirigiu áquella, solicitando a permanencia sua nesta cidade. A Companhia Leopoldina, em data de 21 de outubro do anno corrente, respondendo o officio da Camara, achou que o supplicante não podia permanecer na estação de Macahé, porque

" innumeros inconvinientes haverá no facto de um func-

Recebido na 1.ª Secção em 7-1-937

cionario da estação ,que obrigatoriamente terá de tratar com o pessoal da localidade, defendendo o interesse da Companhia, como seu preposto, fazer parte de um corpo politico, representando interesses partidarios, contrario muitas vezes aos de outros clientes desta Empreza. Accresce considerar que o empregado da Estrada, é engajado com a condição expressa de cumprir seus regulamentos, isto é, são sujeitos ao trabalho pelo tempo integral, remoções abem do serviço, obidiencia hierarchica, etc., condições incompativeis com qualquer representação politica" (a) G. Neele. "

A Camara Municipal, unanimente, por todos os partidos, dirigiu-se ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, estranhando o procediemnto de uma Companhia estrangeira que estava obstando ao exercicio de um mandato, comferido pelo povo a um vereador brasileiro, accentuando que a declaração do Gerente da Companhia revela os seus intuitos persiguidores, no caso em apreço. Em Campos, Itapemirim, etc. existem vereadores que são empregados dessa Empreza, pertencendo a partidos que estão em luta, e, no entanto, não encontra ella naquellas localidades os inconvenientes apontados quanto ao supplicante. Eis os termos do officio da Camara:

" O Poder Municipal, por reiteradas vezes já se tem dirigido á alta administração daquella Empreza, que allega, irreductivel, não permittir que os seus funccionarios exerçam actividades partidarias, como se vê da leitura do documento junto. Longe, porem, de ser geral, é essa uma medida apenas applicada pela Companhia Leopoldina Railway em relação a seu funccionario vereador a esta casa, pois Gualberto Bicudo—agente da Estação de Conselheiro Josino, é vereador á Camara Municipal de Campos, e José Sant'Anna,—auxiliar da estação de Cachoeiro de Itapemirim —é vereador á Camara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Accresce, ainda, que o vereador Jurema Henrique de Faria, foi afastado do cargo que exercia, de ajudante de agente nesta cidade, sob pretesto de acto de indisciplina, quando nenhum inquerito houve que isso apurasse!"

E s. ex. o sr. Ministro do Trabalho respondeu o officio da Camara Municipal, dizendo que cabia appellar para a Justiça Eleitoral.

E quando o requerente devia requerer a Justiça Eleitoral as providencias contra o procedimento da Companhia, eis que recebe uma carta, despedindo-o dos serviços da Empreza!

Essa carta é de 30 de novembro ultimo.

Allega a Companhia dois motivos para a exoneração: falta grave e ser o tempo do serviço do requerente inferior a 10 annos (documento junto).

A falta grave não foi apurada, conforme manda a Lei. Com effeito, determinam os arts. 53 dos decretos nos. 20.465, de 1 de outubro de 1931 e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, regulamentados pelas instrucções publicadas no " Diario Official de 9 de junho de 1933;

> " Após 10 annos de serviço prestado á mesma Empreza, os empregados a que se refere a presente lei só poderão ser demittidos em caso de falta grave, apurada em inquerito feito pela administração da Empreza, ouvido o accusado por si ou com assistencia de seu advogado ou de advogado do Syndicato da classe ou do representante do mesmo se houver, cabendo recurso para o Conselho Nacional do Trabalho."

A Lei n. 62, de 5 de junho de 1935, exige a mesma providencia do inquerito, quando no art. 10 diz que os empregados depois de 10 annos de serviço só poderão ser dimittidos por motivos devidamente comprovados. O supplicante tem 17 annos de serviços á Empreza. A Companhia Leopoldina, em sua carta, diz, entretanto que o tempo de serviço do requerente é inferior a 10 annos, porque tendo pedido demissão em 26 de junho de 1925, só foi readmittido em 23 de outubro de 1926.

É bem de ver que a affirmativa da Empreza não exprime a verdade, por dois motivos. Primeiro, porque, estabelecendo o art. 6 do dec. n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, que os emprestimos a prazo na Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia só podem ser feito pelo associado que tiver mais de 10 annos de serviço, o requerente em 4 de janeiro do corrente anno logrou um emprestimo de dois con-

tos de reis, escripturado no livro E 42, n. 56, folhas 577. Segundo porque, excluindo-se o tempo de serviço entre 28 de julho de 1918 e 26 de junho de 1925 prestado pelo requerente, ainda assim, nos termos expressos da carta da Empreza, o supplicante, tendo sido readmittido em 23 de outubro de 1926 e exonerado em 30 de novembro de 1936, tem 10 annos, um mez e 7 dias de serviço effectivos. Gozando o requerente da estabilidade funccional assegurada pelas leis trabalhistas aos empregados de mais de 10 annos de serviço; não tendo ha vido inquerito para apurar falta que porventura tenha perpetrado; sendo inadmissivel o proposito da Companhia estrangeira em não permittir o exercicio do mandato de vereador que lhe foi conferido, o Egregio Conselho Nacional do Trabalho fará reparar a injustiça tremenda de que está sendo victima o supplicante: perseguido, accusado injustamente sem prova, removido, impedido de exercer o cargo electivo de vereador e afinal demittido contra disposição expressa de lei, que lhe assegura a estabilidade funccional.

O supplicante apella tranquillo e confiante para a Justiça do Trabalho de seu Paiz, certo de que ella não lhe faltará. O esbulho de que foi victima cessará; a Camara Municiapl será deshumilhada, a Lei cumprida por quem timbra em desrespeital-a. O Egregio Conselho readmittirá o supplicante no cargo, de que foi demittido. de ajudante de agente da estação de Macahé, com os vencimentos de ... 425$000 mensaes, far-lhe-á pagar as importancias que lhe são devidas desde 11 de abril do corrente anno até á data da readmissão. E assim terá feito Justiça.

Nestes Termos

P. Deferimento

Juvenal Henrique de Faria

Macahe, 29 de Dezembro de 1936

Macahe 29 de Dezembro de 1936
Juvenal Henrique de Faria

Reconheço a firma retta de guerra

Henrique de Faria -

do que dou fé.

Macahé,

FIRMA no TAB. HERMES
RIO - ROSARIO 145

The Leopoldina Railway Company Limited.

ADMINISTRAÇÃO D.G.011,23-(RL) *Rio de Janeiro.* 30 de Novembro de 1936.

Illmo.Sr.Jurema Henrique de Faria
M A C A H E'

Por conveniencia do serviço, fostes transferido do logar de Ajudante de Agente da estação de Macahé para identico cargo, sem alteração de vossos vencimentos, na estação de Ponte Nova, conforme carta de 25 de Maio do corrente anno, do Sr. Delegado do Trafego, em Campos, ao Agente de Macahé, da qual tivestes conhecimento em 26 do referido mez.

Apezar da sciencia que tivestes da vossa remoção, não vos apresentastes em serviço, razão por que o alludido Delegado vos dirigiu, em 25 de Junho deste anno, nova carta, determinando vossa apresentação afim de seguirdes para Ponte Nova até o dia 30 do mencionado mez, carta essa que recusastes receber, depois da sua leitura.

Mesmo assim, a Administração desta Companhia vos endereçou uma carta em 9 de Outubro p.passado, embora já esgotado o prazo em 30 de Junho do fluente anno para vossa apresentação em Ponte Nova, dando-vos mais o prazo de 10 dias para o cumprimento da ordem de remoção. Desta carta tomastes conhecimento em 16 do citado mez de Outubro, com a recusa de recebel-a, não vos apresentando, ainda uma vez, em serviço.

O vosso acto importa abandono de serviço sem causa justificada, falta grave prevista não só pelo Decreto nº 20.465, de 1 de Outubro de 1931, como pela Lei nº 62, de 5 de Junho de 1935.

Isto posto, considerando que o vosso tempo de serviço ininterrupto nesta Companhia é inferior a 10 annos, de vez que vos demittistes em 26 de Junho de 1925 para serdes readmittido em 23 de

98

Outubro de 1926; considerando que, na conformidade da lei vigente, o tempo a ser computado é o effectivamente trabalhado; considerando, assim, que vos falta a estabilidade funccional assegurada no art. 53 do mencionado Decreto nº 20.465, consoante doutrina firmada pelo Sr. Ministro do Trabalho — De que o tempo de serviço anteriormente prestado não se computa para o effeito da estabilidade — (Proc.D.G.E.471/936 - "Diario Official" de 21-9-1936, pag. 20.753); resolveu esta Companhia vos considerar exonerado dos seus serviços, em face da falta grave por vós praticada.-

Saudações

p. Director Gerente

G.	REMETTENTE				DESTINATARIO				
	Nome: Juvenal Marques de Faria				Nome: Snr Delegado da Fazenda				DATA DO RECEBIMENTO (CARIMBO)
613/2	Séde: Macaé				Séde: Campos				
	MINHA REFERENCIA				SUA REFERENCIA				
L. R.	PREFIXO	DIA	MEZ	ANNO	PREFIXO	DIA	MEZ	ANNO	
	Ref 5	30	5	1936				193	

Pessoal - Juvenal Marques de Faria - Remoção.

Relativamente aos dizeres da Carta B 1/329 de 25 do corrente mez, apezar de ser me imposta uma punição injusta, porquanto já provei cabalmente as improcedencias das accusações que foram-me imputadas, mas, com a proposta apresentada em parte vem de encontro aos meus interesses pois que tendo parentes em Ponte Nova tornar-me-ia facil viver em tal logar, conza esta que conforta-me.

Como meu desejo era immediatamente attender a proposta apresentada mas, como molestia em pessoa de minha familia impede-me de sahir já de Macaé, para demonstrar-lhe a verdade do que acima digo transcrevo os dizeres do attestado medico do Dr Jorge Caldas, datado de 18 do corrente que é o seguinte: Attesto que pessoa da familia de Snr Juvenal Faria se acha sob meus cuidados profissionaes e a meu conselho em uso de banhos de mar que não convem seja interrompido.

Como já era desejo de minha parte pedir minha remoção e não fel-o unicamente por este motivo, agradeço pois encarando

REMETTENTE	DESTINATARIO
G.	
Nome	Nome
613/2 Séde	Séde
MINHA REFERENCIA	SUA
PREFIXO / DIA / MEZ / ANNO	PREFIXO
L. R.	
193	193

SBIMENTO
(BO)

ao Snr Chefe do Refugio o attestado annexo a presente fazendo por ao mesmo os motivos que obrigam-me presentemente a permanecer em Macahé dando pois autorisação para eu ir trabalhando aqui em Macahé até que o Medico atteste declarando não haver mais necessidade de sua assistencia e do tratamento empregado.

Portanto de não poder seguir já para onde eu almejava, subscrevo-me muito respeitosamente deste que somente seja em justa a devida Justiça.

Juvenal Gonçalves de Faria

1 Annexo.

Reconheço a firma supra de Juvenal Henriques de Faria

do que dou fé.

Macahé

(PROTESTO TIRUL

Tabellião e

EZEQUIEL DE ARAUJO PINHEIRO

MACAHÉ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPOSTO DE DIVERSÕES
1.000 REIS 1.000 REIS

ABSTENÇÃO A MINUTES

FIRMA DO TAB. BERTES

T. 250.000-6-935

Snr. Presidente da Junta Governativa do Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina

O signatario da presente, Victor Emmanoel Gessario, official de ferreiro das officinas da 2ª Residencia, sendo occasionalmente testemunha ocular da discussão havida entre o snr. agente de Macahé e o seu ajudante no dia dez de Abril do corrente anno, a fim de esclarecer duvidas, versões contrarias e contraproducentes relativamente ao que passou-se, cumprindo seu dever não só de cidadão como tambem de associado do Syndicato de que tem honra em pertencer, expontaneamente narro-lhe o facto como deu-se.

Sexta-Feira Santa, dia dez de Abril, após haver eu almoçado mais ou menos as 14 horas da tarde, nada tendo que fazer nesse dia, hia com um companheiro dar um passeio de bycicleta pelos arrebaldes de Macahé; sahindo de minha residencia sita aRua Dr. Alfredo Backer nº 11 as 14.30 horas, rumei em direcção a estação de Macahé aonde deveria encontrar o companheiro que commigo iria passear, devendo ser nesse encontro proximo de um parapeito de ferro que fica nos fundos da cosinha do Restaurante da Estação.

Chegando no ponto combinado, não encontrando o companheiro alludido desci da bycicleta para esperar o dito, e, sentindo um pouco de sêde, derigime para a torneira que fica em frente da agencia para tomar um pouco d,agua; quando hia aproximando-me da torneira, notei que o snr. agente da estação estava derigindo-se a algum dos seus subordinados com palavras asperas e offensivas por causa de questões de serviço, e, por mera curiosidade, aproximando-me para perto da agencia, vi que, o empregado a quem derigia-se o snr. agente de Macahé era o ajudante, que, de um modo calmo, delicado e diciplinado explicava ao snr. agente da estação, haver retirado-se para almoçar, sendo essa a razão porque o mesmo não encontrara-o quando procurara-o anteriormente.

Depois de haver o snr. Jurema Henrique de Faria dado suas explicações ao snr. agente, retirou-se da agencia para o seu logar de trabalho, não havendo pois o mesmo nenhum desacato, ameaça ou outra qualquer cousa feito ao snr. agente da estação de Macahé que, no dia seguinte por um mêro capricho seu, suspendeu do serviço o empregado acima mencionado, allegando cousas e factos que não aconteceram.

Não sendo justo que predomine a calumnia e seje um chefe de fami

lia punido injustamente, leve ao seu conhecimento esses factos esperando que, por si sejam tomadas as providencias precisas e na convicção de que assim será estando eu prompto para confirmar o que acima digo, subscreve-me muito respeitosamente.

Macahé, 15 de Abril de 1936

Victor Emanuel Gessari

Reconheço a firma supra, a Victor Emanuel Gessari

do que dou fé.

Snr. Presidente da Junta Governativa do Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina

O abaixo assignado, João Andrade, empregado da Locomoção e trabalhando na conserva da estação de Macahé, estando de serviço durante o dia do dia dez do corrente mez de Abril, depois da passagem do trem 4, não tendo nenhum xx serviço forçado a fazer, ficando palestrando dentro da conserva com meu companheiro Silvino José dos Santos, aproximadamente as 14.25 horas da tarde vi quando o ajudante da estação de Macahé senr. Jurema Henrique de Faria voltou do seu almoço derigindo-se para logar de trabalho.

Passado algum tempo, tanto eu como meu companheiro de serviço ouvimos umas palavras asperas e offensivas que eram pronunciadas na agencia da estação; sahindo pois eu da conserva e derigindo-me para o lado da agencia, ao aproximar-me da janella desta e que estava entreaberta, vi que, o snr. D. Mocaiber estava censurando ao seu ajudante com certa hostilidade e o palavreado que antes ouvira, dando-lhe o seu ajudante as explicações neccessarias com a maior naturalidade possivel e de accordo com as bôas normas diciplinares, e palavras cortezes, affirmando-lhe que foi somente isso que aconteceu e nada mais, não havendo o snr. Jurema Henrique de Faria desacatado nem tampouco ameaçado ao snr. D. Mocaiber de agressão ou tentativa de morte.

Como o que vi foi somente isso e nada mais, para que seja feita a devida justiça e luz em torno do caso em questão, é que faço e assigno a presente declaração.

Macahé, 17 de Abril de 1936

João Andrade

Reconheço a firma supra de João Andrade

do que dou fé.

Macahé

Em

CARTORIO DO 3º OFFICIO (PROTESTO TITULOS) Tabellião e Escrivão EZEQUIEL DE ARAUJO PINHEIRO MACAHÉ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FIRMA no TAB. HERMES RIO - ROSARIO 145

Ilmo. Snr. Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway.

Eu, abaixo assignado, Alcides Raphael, manobreiro de trens do destacamento de Macahé, declaro que, no dia dez do corrente mez, Sexta-Feira Santa, estando em goso de feriss, aproveitando os ultimos dias que restavam-me das mesmas, as 14.20 horas da tarde desse dia, sahindo de minha residencia que faz frente com as linhas da Companhia, com o fito de dar um passeio até a "Praia dos Cavalleiros", as 14.35 horas aproximadamente, quando hia chegando nas proximidades da plataforma da estação de Macahé ouvi um palavreado aspero e gresseiro que era proferido dentro da agencia.

Quando chegyuei perto da agencia, vi que era o snr. D. Macaiber que com tal palavreado procurava censurar ao seu ajudante por questões de serviço, e o snr. ajudante procurando da melhor maneira possivel dar-lhe os esclarecimentos que o dito queria, respondendo o snr. ajudante ao snr. agente da estação com o maximo respeito e diciplina, retirando-se o dito para seu logar de trabalho logo depois de ter do melhor modo possivel explicado ao snr. agente a razão porque, não o havia encontrado quando procurara-o por motivos de serviços internos da Companhia.

Tornando-me involuntariamente uma testemunha ocular do facto, como não vi o snr. ajudante desacatar, injuriar, tentar contra a vida ou integgidade moral e physica do snr. agente da estação de Macahé, expontaneamente faço a presente declaração supra que assigno.

Macahé, 11 de Abril de 1936

Alcides Raphael

Reconheço a firma segunda de Alcides Raphael

CARTORIO DO 3º OFFICIO (PROTESTO TITULOS) Tabellião EZEQUIEL ... Macahé, ... Em ... Escrivão ... Em testemunho da verdade que dou fé.

CARTORIO DO 3º OFFICIO (PROTESTO TITULOS) Escrivão ARAUJO PINHEIRO MACAHÉ — RIO DE JANEIRO

Illmo. Snr. Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway.

Eu, Pauline Borges, guarda-fios da Companhia Telephonica Brasileira, a fim de que seja feita a devida justiça, pela presente declaro-lhe que, sendo testemunha ocular da desintelligencia havida entre o snr. agente da estação de Macahé e o seu ajudante snr. Jurema Henrique de Faria, no dia dez do corrente mez de Abril, cujo facto descrevo-lhe linhas abaixo:

No dia dez do corrente mez de Abril, após haver eu feito meu exame de linhas, aproximadamente as 14.35 horas da tarde, como de costume de minha parte, derigi-me pois para a plataforma da estação de Macahé com o intuito de acertar meu relogio de bolso; quando aproximava-me da agencia percebi um palavreado um tanto aspero e, procurando averiguar o que era, vi que o snr. D. Mocaiber, agente da estação, de uma maneira grosseira e fóra das bôas normas diciplinares procurava censurar seu ajudante snr. Jurema Henrique de Faria que, constratando com o procedimento do snr. agente, procurava e dava-lhe as explicações que o mesmo queria, extranhando pois eu esse modo de proceder do snr. agente da estação, porque, em virtude dêu estar constantemente na estação de Macahé por causa do meu serviço, tenho notado e visto os demais empregados como o proprio agente fazerem elogios aos serviços e procedimento exemplar do snr. Jurema Henrique de Faria que, pelos ditos é considerado empregado cumpridor de seus deveres, cidadão honesto e chefe de familia modelar.

Senhor Presidente do Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina, o que eu vi, presenciei, e que, passou-se entre o snr. agente de Macahé e o seu ajudante foi somente isso e nada mais, affirmando-lhe que, nenhuma agressão nem tampouco tentativa ou ameaça de morte fez ou praticou o snr. Jurema Henrique de Faria que, achava-se nessa occasião em mangas de camisa e sahira do seu logar de trabalho para attender ao chamado do snr. agente.

Para que seja feita a devida justiça e evitar punições injusta bem como esclarecer duvidas, faço expontaneamente a presente declaração com o intuito de que a verdade predomine sobre a vilania e a chicana, scientificando-lhe de que acho-me prompto para confirmar o que acima digo em qualquer occasião, bem como, aviso-lhe que minha residencia é a Rua Dr. Alfredo Bac-

ker nº 33.

Na certeza de estar praticando uma acção nobre e digna ao relatar o que sei e vi, aproveito o ensejo para apresentar-lhe minhas

Cordeaes Saudações

Macahé, 13 de Abril de 1936

Paulino Borges

Guarda-fios nº 132 da Cº. T. Brasileira

Reconheço a firma supra de Paulino Borges -

do que dou fé.

Macahé

Em

(PROTESTO)

Tabellião

EZEQUIEL DE ARAUJO PINHEIRO
MACAHÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IMPOSTO DE DIVERSÕES
1.000 REIS 1.000 REIS

ASSISTENCIA A MENORES

PROTECÇÃO A INFANCIA

EDUCAÇÃO E SAUDE
BRASIL

FIRMA no TAB. BELLIZ
RIO - ROSARIO, 145

THESOURO NACIONAL
BRASIL
COLLECTORIAS FEDERAES
INTERIOR
REIS 1000 REIS

THESOURO NACIONAL
BRASIL
COLLECTORIAS FEDERAES
INTERIOR
REIS 1000 REIS

EDUCAÇÃO E SAUDE
BRASIL

CARTORIO DO 3º OFFICIO
(PROTESTO TITULOS)
Tabellião e Escrivão
EZEQUIEL DE ARAUJO PINHEIRO
MACAHÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Camara Municipal de Macahé

(ESTADO DO RIO DE JANEIRO)

217

Gabinete do Presidente

Em 22 de Dezembro de 1936

ALVARO DE ARAUJO PAES, 1º SECRETARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAHÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ELEITO NA FORMA DA LEI;

CERTIFICA;

em virtude do requerimento do vereador Jurema Henrique de Faria, desta data, que revendo o archivo desta Camara, encontrei os seguintes officios: (Officio nº 4) Macahé, 1 de Setembro de 1936. Exmo. Sr. Gerente da Companhia Leopoldina Railway. Reteirando os dizeres do meu telegramma de 11 do mez passado, solicito de V. Exa. urgentes providencias para que permaneça na estação desta cidade o funccionario dessa Companhia, Jurema Henrique de Faria, que foi eleito vereador e segundo Secretario da Camara Municipal desta cidade. Tomo a liberdade de ponderar a V. Exa. que são imprescendiveis á Camara a collaboração daquelle funccionario. Sirvo-me do ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de elevada consideração e apreço. Jorge Ribeiro da Silva Caldas. Presidente da Camara. D; G. 011,15 (R. P. 523) Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1936. Illmo. Snr. Dr. Jorge Ribeiro da Silva Caldas. D.D. Presidente da Camara Municipal de Macahé. Macahé. Accusando haver recebido opportunamente o officio de V. S. sob nº 4, de 1º de Setembro de 1936, venho communicar-lhe que, embora lamentando essa contigencia, sou forçado, tendo em vista a disciplina que é essencial ao funccionamento desta Estrada, a não concordar com a suggestão nella contida. Esta negativa, faço questão de frizal-o bem, não importa em qualquer desconsideração a essa respeitavel Corporação. Decorre dos

innumeros inconvenientes, que haverá, no facto de um funccionario de estação, que obrigatoriamente terá de tratar com todo pessoal da localidade, defendendo o interesse da Companhia, como seu preposto, fazer parte de um corpo politico, representando interesses partidarios, contrarios muitas vezes aos de outros clientes desta Empreza. Accresce considerar que o empregado da Estrada, é engajado com a condição expressa de cumprir seus regulamentos, isto é, são sujeitos ao trabalho pelo tempo integral, remoções a bem do serviço, obediencia hierarchica, etc., condições incompativeis com qualquer representação politica. Aproveito a opportunidade para assegurar a V. S. os protestos de elevada consideração e apreço. De V. S. Atto. e Obro. G. Neele. Director Gerente. (Officio nº 25) Macahé 25 de Novembro de 1936. Exmo. Snr. Dr. Agamemnon Magalhães. D.D. Ministro do Trabalho. A Camara Municipal de Macahé, vem respeitosamente, expor a V. Exa. o caso abaixo, para o qual pede a providencia que de justiça couber. O vereador Jurema Henrique de Faria, 2º Secretario desta Corporação, é funccionario da Companhia Leopoldina Railway, que, no intuito de lhe embaraçar o exercicio do mandato, mantem-se no obstinado proposito de removel-o para fora do Municipio. O Poder Municipal, por reiteradas vezes, já se tem dirigido á alta administração daquella Empreza, que allega, irreductivel, não permittir que os seus funccionarios exerçam actividades partidarias, como se vê da leitura do documento junto. Longe, porem, de ser geral, é essa uma medida apenas applicada pela Companhia Leopoldina Railway em relação ao seu funccionario vereador a esta Casa,— Gualberto Bicudo,—agente da estação de Conselheiro Josino, é vereador á Camara Municipal de Campos e José Sant'Anna,—auxiliar da estação de Cachoeiro de Itapemirim,—é vereador á Camara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Accresce, ainda, que o vereador Jurema Henrique de Faria, foi afastado do cargo que exercia, de ajudante de agente nesta cidade, sob pretexto de acto de indisciplina, quando nenhum inquerito houve que isso apurasse.

De V.Exa. com os mais vivos protestos de alta estima e grande consideração, a Camara Municipal de Macahé aguarda, confiante uma solução equanime e definitiva. Jorge Ribeiro da Silva Caldas. Presidente da Camara. N. 2 - E.- 3310. Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1936. Solução dada á materia do officio n. 25 de 26 de Novembro de 1936. Sr. Presidente. Cumprindo despacho do Sr, Ministro, exarado a 1 do mez corrente no officio n. 25, de 26 Novembro ultimo, em que solicitaes a interferencia deste Ministerio junto á administração da Companhia Leopoldina Railway no sentido de permittir que o cidadão Jurema Henrique de Faria, empregado de estação da alludida empresa, continue a desempenhar nessa edilidade o mandato que o eleitorado lhe confiou cabe-me communicar-vos que a hypothese concretizada em tal solicitação é da competencia da Justiça Eleitoral. Saude e fraternidade. No impedimento do director geral. José Caetano de Oliveira, Director de Secção.Ao Sr. Jorge Ribeiro da Silva Caldas, Presidente da Camara Municipal de Macahé, Estado do Rio de Janeiro.Do que para constar passei apresente certidão, aos vinte dois dias do mez dezembro de mil novecentos e trinta e seis. Eu

Alvaro de Araujo Pais
primeiro secretario

Reconheço a firma supra, de Alvaro de Araujo Pais —

do que dou fé.
Macahé.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO IMPOSTO DE DIVERSÕES 1.000 REIS

EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA 300

EDUCAÇÃO E SAUDE BRASIL

ARTORIO DO 3º OFFICIO
(PROTESTO TITULOS)
Tabellião e Escrivão
QUIEL DE ARAUJO PINHEIRO
MACAHÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FIRMA no TAB. HERMES
RIO - ROSARIO 145

THESOURO NACIONAL BRASIL CONFERENCIA DE INTERIOR REIS 1000 REIS

EDUCAÇÃO E SAUDE BRASIL

Informação

Trata o presente processo de uma reclamação formulada por Furtuna Henrique de Farias contra a Sucr. Demonstr. da The Leopoldina Railway Ltd.

Junto a reclamação, devidamente autuada, ao Sr. Director da Secção proponho a audiência da Empresa sobre o objecto da reclamação.

Rio, 22/1/937
A. L. de Azevedo
Chefe da 1.ª Sec.

No 3º Of. Ernacina Alvarenga para preparar o expediente proposto

Em 23 de Janeiro de 1937
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Cumprido em 26-1-937
Ernacina de Alvarenga
3º oficial

fls. 21

EA/CS

29 Janeiro 7

.-124/37 - 271/37

Sr. Director da Leopoldina Railway.

RIO DE JANEIRO

Havendo Jurema Henrique de Faria reclamado a este Conselho contra o acto dessa Companhia, em virtude de ter sido demittido, nao obstante contar mais de 10 annos de serviço, conforme provas que juntou á alludida reclamação, solicito-vos providencias no sentido de ser esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, informada a respeito do assumpto em apreço.

Para vosso perfeito conhecimento, informo que o reclamante allega que a demissão em apreço se deu - em Abril do anno p. findo, do cargo de Ajudante de Segunda Classe, da Estação de Macahé.

Attenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Director Geral da Secretaria.

Juntada.

Nesta data, junto a fls. 22 destes autos o documento protocollado sob o nº 2.114/37.

Rio, 3/3/937

Maria Alcina M. Costa Miranda
Off. Adm. - Classe "I".

JL.-

The Leopoldina Railway Company Limited.

ADMINISTRAÇÃO

D.G.011,15 (R.P.523)

Rio de Janeiro., 5 de Fevereiro de 1937.

PROTOCOLLO GERAL Nº 2114 DATA 15/2/1937 — SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO — MINISTRO, PRESIDENTE, DIRECTOR GERAL, PROCURADORIA, 1.ª SECÇÃO, 2.ª SECÇÃO, CONTADORIA, FISCALIZAÇÃO, ENGENHARIA, ESTATISTICA, ARCHIVO

Fls. 22

15/2

X.

271/37

Illmo. Snr.
Dr. Oswaldo Soares
Director Geral da Secretaria do
Conselho Nacional do Trabalho.
Rio de Janeiro.

Tenho presente o officio sob nº 1-124/37 - 271/37, de 29 de Janeiro transacto, aqui recebido a 4 do corrente.

Respondendo, cumpre-me informar que por conveniencia dos serviços, esta Administração resolveu a transferencia de Jurema Henrique de Faria, de Macahé, para a estação de Ponte Nova, com os mesmos vencimentos e igual categoria.

Disto foi scientificado o referido empregado pelo seu superior hierarchico; recusando-se, no entanto, em receber a carta que lhe foi dirigida, acto este que foi devidamente testemunhado.

Nestas condições, esgotado o prazo dado a Jurema para assumir o seu logar em Ponte Nova, e, não tendo elle cumprido a ordem recebida, o que importa em acto de abandono de serviço sem causa justificada, falta grave prevista não só pelo Decreto nº 20.465, de 1º de Outubro de 1931, como pela Lei 62, de 5/6/1935, resolvi exoneral-o dos serviços desta Companhia,de vez que o seu tempo de serviço ininterrupto, nesta Estrada, é inferior a 10 annos, pois pediu elle, espontaneamente, por escripto, a 26 de Junho de 1925 a sua demissão dos serviços desta Via Ferrea, na qual só foi readmittido em 23 de Outubro de 1926, e assim, na conformidade da lei vigente o tempo de serviço a ser computado é o effectivamente trabalhado, consoante doutrina firmada pelo Snr. Ministro do Trabalho - de que o tempo de serviço anteriormente prestado não se computa para effeito da estabilidade funccional - (Proc. D.G.E.471/931 - "Diario Official" de 21/9/1936, pag. 20.753).

Á vista da exposição acima, estou certo de que V.S.concluirá que a reclamação de Jurema Henrique de Faria dirigida a esse Conselho não tem fundamento legal.

Com a mais elevada consideração e apreço, subscrevo-me

de V.S. Attº e Obrº

Recebido na 1.ª Secção em 16/2/37

Director Gerente.

- INFORMAÇÃO -

Scientificada da reclamação formulada a este Conselho por Jurema Henrique de Faria, a Leopoldina Railway Co. Ltd. presta diversos esclarecimentos a respeito dos motivos que determinaram a demissão do reclamante, entre os quaes, o de não possuir o mesmo tempo de serviço indispensavel á garantia de estabilidade funccional.

Allega a Companhia que, embóra tenha o interessado, anteriormente a 23 de Outubro de 1926, prestado serviços á mesma, o primeiro periodo não póde ser computado para effeito de vitaliciedade no cargo, segundo decidiu o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio no Proc. D.G.E.-471-931 - "Diario Official de 21 de Setembro de 1936, pag. 20.753".

A respeito do assumpto, cumpre-me ponderar que a decisão do Sr. Ministro foi pronunciada em relação a um caso sujeito á lei dos Commerciarios - Lei nº 62, de 5 de Junho de ... 1935 - emquanto que o assumpto dos presentes autos é regido pela lei dos Ferroviarios - Decreto nº 20.465, de 1931.

No caso em apreço, pois, deve prevalecer, a meu ver, a jurisprudencia firmada por S. Excia., determinando que, para effeito de estabilidade funccional dos ferroviarios, deve ser computado o tempo de serviço anteriormente prestado.

Nessas condições, parece-me improcedente o argumento apresentado pela Leopoldina Railway, pretendendo applicar á materia uma decisão proferida em caso sujeita a outra lei.

O tempo de serviço do supplicante está, penso, devidamente provado pela sua caderneta, junta a fls. 6, pela qual se verifica que o reclamante, admittido em 1918, pediu exoneração em 1925; readmittido em 1926, foi dispensado em 1936, conforme se verifica da carta constante a fls. 7/8 destes autos.

Assim, em face da jurisprudencia do Sr. Ministro em casos identicos ao deste processo, não podia ser o supplicante

Juntada.

Nesta data, junto a fls. 25/26 destes autos o documento protocollado sob o nº 5.018/37

Rio, 20/5/937
Maria Alcina M. de Lá Miranda
Off. Adm.

Fls. 25

SYNDICATO DOS FERROVIARIOS DA LEOPOLDINA RAILWAY

FUNDADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 1929

SÉDE: RUA SÃO CHRISTOVÃO, 210 - 1.º ANDAR — TELEPHONE 28-2768

RIO DE JANEIRO

A/s. X.Y. 271/37

N. S/10- Secretaria, de de 193

Recebido na 1.ª Secção em 14-4-37

PROTOCOLLO GERAL 5018 13/4/1937 MINISTERIO PREVIDENCIA E TRABALHO

Exmo. snr. Presidente e Demais Membros do Egregio Conselho Nacional do Trabalho

Nesta.

Jurema Henrique de Faria, ferroviario de The Leopoldina Railway Company Limited, ajudante da estação de Macahé, no Estado do Rio de Janeiro, tendo soffrido injusta e illegal demissão dos serviços d'essa Empreza, recorreu a esse venerando Conselho pedindo justiça por ser empregado com mais de dez (10) annos de serviço, consequentemente, com direitos assegurados pelo artigo 53 do decreto nº 20.465 de 1 de Outubro de 1931.

Agora, legalmente representado pelo seu Orgão de Classe, o Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway, na pessôa do seu presidente, subscriptor desta, vem nesta e na melhor forma de direito expor o seguinte:(procuração annexa a fls.).

O Syndicato supra mencionado cumprindo a sua finalidade e a directoria o seu restricto dever e no caso, mui especialmente, a letra "a" do artigo 2 do decreto 24.694 de 12 de julho de 1934, aguardou o pedido de interferencia do prejudicado para que poudesse agir de accordo com o que determina a letra "a" do paragrapho 1 do mesmo artigo e decreto.

De posse desse pedido, a procuração bastante para interferencia junto a Instancias Superiores e d'uma carta dirigida ao snr. Director Gerente da acima mencionada Empreza, estudamos as possibilidades de conciliação entre o empregado e a Empreza e, depois de varias "demarches" entre a parte prejudicada, o Presidente do Syndicato e a Empreza, ficou accordado que a Companhia acceitaria a volta ao serviço de Jurema Henrique de Faria, consideran-

Ao Sr. Secretario da 1.ª Secção para autuar e informar
Em 16 de Abril de 1937
Heredio de Pereira
Director da 1.ª Secção

considerando o tempo afastado deste, como licença sem vencimentos.

Tendo no mez andante Jurema Henrique de Faria recebido um passe de serviço para regressar a Macahé; o adiantamento de um mez de vencimentos amortizaveis em prestações de 30$000 mensaes e ordem verbal do snr. Chefe do Trafego para assumir a estação de Roça Grande na mesma Empreza, mas no Estado de Minas Geraes; vem o signatario, a vossa presença e de accordo com os poderes bastantes inseridos na procuração, requerer o archivamento do processo movido por Jurema Henriques de Faria contra a The Leopoldina Railway Company Limited por fallecer o motivo da acção e resolver a Empreza a vantagem de uma acção conciliatoria antes o veriditum que esse Egregio Conselho daria por ser de

JUSTIÇA.

João Baptista Sarmet Junior

João Baptista Sarmet Junior

Presidente da Junta Governativa.

1 - annexo.

Rosario 115

fls 27

Procuração

Pelo presente instrumento do proprio punho feito e assignado pela primeira e unica vez feito sobre o assumpto, — nomeio e constituo meu bastante procurador o meu orgão de classe o Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina na pessoa do seu presidente João Baptista Sarmet — Junior, com sede a Rua São Christovão nº 199, Districto Federal, para fim especial de tratar da questão entre mim e a The Leopoldina Railway Comp. Limited, e que occasionou a minha injusta e illegal — demissão dos serviços dessa Empreza, perante esta referida Empreza, Conselho Nacional do Trabalho e Instancias superiores, dando tudo por firme e valioso, podendo por mim assignar, concordar, discutir, — desistir por mim do recurso já apresentado ao Conselho acima alludido, — transigir, receber e tudo permettido por lei, inclusive de substabelecer. ——

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1937

Jurema Henrique de Faria

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 1937

Jurema Henrique de Faria

Reconheço a firma Jurema Henrique de Faria e letra

Rio de Janeiro, 8 de Abr de 1937

Em testemunho da verdade

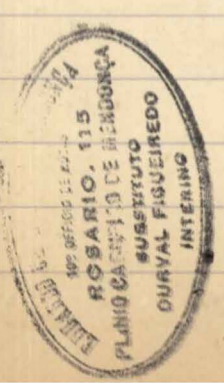

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

fls. 28

O Processo 271/37, ao qual deverá ser appensado o documento annexo, foi, segundo informação obtida, encaminhado á Procuradoria Geral em data de 9 de Março ulimto.

Parecendo-me conveniente seja o alludido processo requisitado áquella autoridade, em virtude do assumpto ventilado no officio em questão, passo o mesmo ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio, 28 de Abril de 1937

Maria Alcina M. de Miranda

Off. Adm.-Classe "I".

28-4-37

A' consideração do Snr. Director Geral a fim de dignar providenciar sobre o despacho necessario

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 193 7

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

INFORMAÇÃO

Recd 30.4.937

Faça-se a requisição proposta, para a devida finalidade. Rio, 10 de Maio de 1937

Marcondes

No impedimento do Snr. Dir. Geral

No Of. Maria Alcina para cumprir

Em 14 de Maio de 193 7

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Requisitei, nesta data, á Procuradoria Geral o Processo nº 271/37, referente á reclamação de Jurema Henrique de Faria contra a Leopoldina Railway Company, li-

nited.

Rio 15 de Maio de 1937
Maria Alcina M. de Miranda
Off. Adm - Classe "I".

Informação

O Syndicato dos Ferroviarios da Leopoldina Railway, bastante procurador de Jurema Henrique de Faria (instrumento de mandato a fls. 27), solicita a este Conselho o archivamento dos presentes autos, visto estar solucionado o assumpto que os originou, com o accordo havido entre o reclamante e a Companhia "Leopoldina Railway", devendo o mesmo assumir o serviço na estação de Roça Grande, em Minas Geraes.

Afim de que a autoridade competente se digne de determinar o archivamento pedido, passo os presentes autos ás mãos do Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 1937
Maria Alcina M. de Miranda
Off. Adm. Classe - "I" -
21/5/37

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informação supra
Rio de Janeiro, 21 de Maio de 1937
Theodoro de Menezes Sodré
Director da 1ª Secção

Jcd 22.5.937

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

INFORMAÇÃO

VISTO – Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.
Em 24 de Maio de 1937
No exp. do Director da Secretaria

VISTO
Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 28 de Maio de 1937
Procurador Geral

Em face do officio de fls. 25 e doc. de fls. 27, nada tenho a oppôr ao archivamento.
Rio – 17 – VII – 37
2º Adjunto do Procurador Geral

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Snr. Presidente.
Em 21 de Julho de 1937
Director da Secretaria, Int.

Remetta-se á 3ª Camara
Rio de Janeiro, 24 de Julho 1937
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente processo ao relator sorteado Sr. Dr. Rego Monteiro

Rio, 27 de Julho de 1937

Secretario da Sessão

Arquive-se

Em 20-VIII-1937.

3ª CAMARA

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(1.ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 271/37

192

Jurema Henrique de Faria — Interessado

Reclama contra
Cia Leopoldina etc

RELATOR

Dr. R. Mont.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

27/7/7

DATA E RESULTADO DO JULGAMENTO

10/8/37 — Mandou-se arquivar o processo de acordo com o parecer do Procurador

MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

ACCORDÃO

Secção

P. 271/37

19 37

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que Jurema Henrique de Faria reclama contra sua demissão da The Leopoldina Railway Company:

CONSIDERANDO o officio de fls. 25, em que o Syndicato da classe, devidamente habilitado - doc. de fls. 27 - communica a este Conselho que o referido ferroviario já tornou ao serviço, em virtude de accordo firmado com a Empreza;

RESOLVEM os membros da 3a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar prejudicada a reclamação, determinando, em consequencia, o archivamento destes autos.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1937

Presidente

Relator

Fui presente, 2º Adjuncto do Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 14/10/1937

SSBF 26 Outubro 7

1-1.788/37-271/37

Sr. Director Gerente da Leopoldina Railway Company Limited

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia devidamente authenticada do accordão proferido pela Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 10 de Agosto do corrente anno, nos autos do processo em que Jurema Henrique de Faria reclama contra sua demissão dessa Companhia.

Attenciosas saudações

(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

— Juntada —

Junto, nesta data, aos presentes autos, o officio do Dr. seguinte, por cuja The Leopoldina Railway agradece a remessa da copia do accordão de fs. 30.

Estando o processo em condições de ser archivado, como determina dito accordão, passo-o ao Sr. Director da Secção.

Rio, 30/XI/37

Carlos Alex Clay.

The Leopoldina Railway Company Limited.

JL.-
ADMINISTRAÇÃO

Caixa Postal N.º 291,

Rio de Janeiro.

DG.011,23 (R.P.523)

11 de Novembro de 1937.

Illmo. Snr.

Director da Secretaria do

Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro.

Accuso recebido o officio sob nº 1-1.788/37-271.37, de 28 de Outubro transacto, e agradeço-lhe a remessa de uma cópia do accordão proferido pela Terceira Camara desse Conselho, em sessão de 10/8/37 nos autos do processo em que Jurema Henrique de Faria reclama contra sua demissão desta Estrada.

Com a mais elevada consideração e apreço, subscrevo-me,

attenciosamente,

Director Gerente.

Ao Snr. Carlos Lima para informar
Em 22 de Novembro de 1937
Francisco de Almeida Lodé
Director da 1ª Secção

Rec. 18/11/37

The Leopoldina Railway Company Limited.

JL.-
ADMINISTRAÇÃO

Caixa Postal N.º 291.

Rio de Janeiro

DG.011,23 (R.P.523) 11 de Novembro de 1937.

PROTOCOLLO GERAL
Nº 17126
DATA 16/11/37
MINISTRO
PRESIDENTE
DIRETOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª S.
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
COMITÊ
FISCALIZ.
ENG.
— SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO —

16/11

Illmo. Snr.

Director da Secretaria do

Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro.

Accuso recebido o officio sob nº I-1.788/37-271.37, de 28 de Outubro transacto, e agradeço-lhe a remessa de uma cópia do accordão proferido pela Terceira Camara desse Conselho, em sessão de 10/8/37, nos autos do processo em que James Henrique de Faria reclama contra sua demissão desta Estrada.

Com a mais alevada consideração e apreço, subscrevo-me,

attenciosamente,

Director Geral.

Leopoldina Railway Company

CADERNETA

INSTITUIDA DE ACÔRDO COM O ARTIGO 76 DO DECRETO Nº 20465, DE 1 DE OUTUBRO DE 1931, APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO EM SESSÃO DE 17 DE MARÇO DE 1932

NOTA — Afim de servir de base á inscrição do empregado da Caixa de Aposentadorias e Pensões e á contagem do tempo para a aposentadoria, esta caderneta não poderá conter rasura ou emenda, (artigo 76 § 2º do decreto nº 20465 de 1 de Outubro de 1931).

96

CADERNETA DE NOMEAÇÃO Nº 1256

Expedida em 6 de Setembro 1935.

A favor de Yurema Henrique de Faria

Fotografia tirada em 10-10-934

Impressão digital polegar direito

LEOPOLDINA RAILWAY — 6 SET 1935 — FIA DE TRAFEGO

Assinatúra do empregado

X Yurema Henrique de Faria

VISTO

Pela THE LEOPOLDINA RAILWAY COMPANY, Ltd.

ASSINATURA DO PRESIDENTE, DIRETOR OU SUPERINTENDENTE

W. A. Wheeler

Director Gerente

Nome do empregado Jurema Henrique Faria.

Data do nascimento 11 Junho de 1899

Nacionalidade Brazileira

Estado civil Casado

Sabe ler e escrever? Sim

Residencia Mauahé —

Exame médico para admissão do empregado na fórma do art. 7.º do decreto n.º 20.465 de 1 de Outubro de 1931.

Data do exame .....

Nome do médico .....

Conclusão do laudo .....

Data da nomeação 28-7-1918.

Cargo que exerce Ajudante de Maquahé

Vencimentos Quatro centos e vinte cinco mil reis

Modo de pagamento (mensalista, diarista, horario, etc.) Mensalista

Observações

PROMOÇÕES

No

DATA	NOVA OCUPAÇÃO	ORDENADO
28-7-918	Praticante	Gratis
13-5-919	Auxiliar	90$
6-6-919	— " —	120$
1-7-919	— " —	135$
1-7-920	— " —	150$
1-10-920	— " —	180$
1-7-921	Conferente	200$
1-11-922	— " —	250$
1-1-924	Agente	225$
1-9-924	Conferente	250$
1-1-925	— " —	300$
7-7-925	Encerrou-se	—

NOTA — Devem constar as datas das promoções, natureza do cargo que exercia e o que passa a exercer, respectivo vencimento e o modo de seu pagamento.

PROMOÇÕES

DATA	NOVA OCUPAÇÃO	ORDENADO
23-10-926	Conferente	300$
1-12-926	Ajudante	300$
1-5-927	— " —	400$
10-8-932	Agente	350$
1-5-933	Ajudante	450$
1-10-933	— " —	400$
15-4-934	— " 2ª-classe	425$

NOTA — Devem constar as datas das promoções, natureza do cargo que exercia e o que passa a exercer, respectivo vencimento e o modo de seu pagamento.

Interrupções no serviço (art. 29 §§ 1.º e 2.º do decreto n.º 20.465 de 1 de Outubro de 1931)

Observações .....

Averbação na Caixa de Aposentadorias e Pensões dos empregados:

N.º da averbação da caderneta	*N.º da inscrição do associado*
1901	4180

Nome do associado .....

Data do nascimento .....

Estado civil .....

Nacionalidade .....

Sabe ler e escrever? .....

Residencia .....

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DA LEOPOLDINA RAILWAY
SERVIÇO DE INSCRIPÇÃO
VIDE O CERTIFICADO ANNEXO

Nome da esposa.....

Nome dos filhos e respectivas idades.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DA LEOPOLDINA RAILWAY
SERVIÇO DE INSCRIPÇÃO
VIDE O CERTIFICADO ANNEXO

Nomes de outras pessôas que vivam sob a exclusiva responsabilidade economica do associado.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DA LEOPOLDINA RAILWAY
SERVIÇO DE INSCRIPÇÃO
VIDE O CERTIFICADO ANNEXO

C A. 514

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PARA OS EMPREGADOS DA LEOPOLDINA RAILWAY

2ª via

CERTIFICADO DE INSCRIPÇÃO

CONTRIBUINTE Americo Henrique de Faria

1

Nacionalidade Brasileiro Estado civil Casado

Nascido a 11 / 6 / 1899 em Ivahy E. de Minas

Filho de Francisco Henrique de Faria falecido

Adelina Flavia de Faria

Categoria Ajudante interno Repartição Trafego

Séde Campos Passageiros Divisão 9º Distrito

Residencia Rua 23 de Fevereiro nº 19 Campos

CERTIFICADO EXPEDIDO A 4 / 5 / 1935 POR

C. DA LEOPOLDINA RAILWAY

2 C. DA LEOPOLDINA RAILWAY

3 4 5 6

A. P. DA LEOPOLDINA RAILWAY

C. A. P. DA LEOPOLDINA RAILWAY

7 8 9 10 11

OBSERVAÇÕES — Esta formula deverá ser enviada á Caixa, para receber annotações nos casos de inscripção ou cancellamento de inscripção de membros da familia do contribuinte.

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DA L. R. — SERVIÇO DE INSCR.

MEMBROS DA FAMILIA DO CONTRIBUINTE QUE VIVEM NA SUA DEPENDENCIA ECONOMICA EXCLUSIVA E QUE SE ACHAM INSCRIPTOS NA CAIXA

PAP. CONFIANÇA - ANDRADAS - 68

N.º	NOME	SEXO	DATA DO NASCIMENTO			ESTADO CIVIL	GRAO DO PARENTESCO	REGISTRO DE INSCRIPÇÃO		CANCELLAMENTO DA INSCRIPÇÃO		
		1256						Fls.	N.º de Ordem	MOTIVO	DATA	
1	Nair	Feminino	22	2	1905	Casada	Esposa	14/3	12403			
2	Zelia	Feminino	26	6	1930	Solteira	Filha	14/3	12404			
3	Zilma	Feminino	14	2	1932	Solteira	Filha	14/3	12405			
4												
5												
6												
7												
8												
9												
10												